



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A097/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **João Paulo Facanali de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2024**, processo administrativo n.º **058/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALFALAGOS LTDA.** inscrita no CNPJ **05.194.502/0001-14** com sede no endereço AV ALBERTO VIEIRA ROMAO, número 1700 bairro DISTRITO INDUSTRIAL, cidade ALFENAS/MG, CEP 37.135-516, neste ato representado por: **NATANEL PEREIRA**, portador do CPF [REDACTED] nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2024, e Decreto Municipal nº 1.820/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto **Registro de Preços de eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Albertina/MG**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Albertina - MG, diretamente no almoxarifado da Prefeitura, localizada na Praça Epaminondas Brum, s/n – Jardim dos Ipês, Albertina/MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, após a emissão da ordem de fornecimento.

2.3. O produto deverá ser entregue no “**prazo máximo de 5 (cinco) dias**” ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a **Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhara a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindir-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso com o valor total de R\$ 63.276,68 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), aos itens abaixo:

| Item | Cód. | Descrição/Especificação | UN | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|------|-------|---|----|--------------|------------|----------|--------|
| 6 | 23874 | AGULHA DESCARTÁVEL - 25X0,60 - Agulha Descartável - 25x0,60Fabricada em aço inoxidável. Estéril. Atóxica e Apirogênica. Canhão identificado por cores de acordo com ISO 6009:2016. Permite conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Biseltrifacetado; Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Com validade mínima de 5 anos após processo de esterilização. Caixa com 100 unidades.Referência: Descarpack ou similar, ou de melhor qualidade. | CX | sr | 100,0000 | 5,7200 | 572,00 |
| 8 | 23875 | AGULHA DESCARTÁVEL - 25X0,80 - Agulha Descartável - 25x0,80Fabricada em aço inoxidável. Estéril. Atóxica e Apirogênica. Canhão identificado por cores de acordo com ISO 6009:2016. Permite conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. | CX | sr | 100,0000 | 5,7800 | 578,00 |

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRASE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|---|-----|--------------|----------|---------|----------|
| | | Biseltrifacetado; Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Com validade mínima de 5 anos após processo de esterilização. Caixa com 100 unidades.Referência: Descarpack ou similar, ou de melhor qualidade. | | | | | |
| 26 | 23895 | AVENTAL MANGA LONGA - AVENTAL MANGA LONGA Avental de procedimento descartável e de uso único. Manga longa. Uso hospitalar. Fabricado em não tecido 100% polipropileno. Gramatura de no mínimo 40 g/m2. Não estéril. Elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Na cor branca. Registro na ANVISA. Pacote com 10 unidades.Referência: Descarpack ou similar, ou de melhor qualidade. | PCT | mega medical | 200,0000 | 19,3900 | 3.878,00 |
| 93 | 25847 | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO DE 100 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. - Referência: Rioquímica ou superior | UN | rioquimica | 200,0000 | 2,1400 | 428,00 |
| 136 | 25849 | IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE, SOLUÇÃO AQUOSA A 10%, QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO. ANTISSÉPTICO. - Uso Externo. Validade de no mínimo 2 anos após data de fabricação. Frasco de 100 mlReferência: Rioquímica ou superior | FR | vic pharma | 200,0000 | 6,2700 | 1.254,00 |
| 138 | 25850 | IODOPOLIVIDONA TÓPICO, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS A 10%, QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO. ANTISSÉPTICO. - Uso Externo. Validade de no mínimo 2 anos após data de fabricação. Frasco de 100 mlReferência: Rioquímica ou superior | FR | vic pharma | 200,0000 | 5,7100 | 1.142,00 |
| 141 | 24115 | KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO Kit contém: 01 Máscara Adulto, 01 copo dosador, 01 Extensão com conector e 01 Manual de uso. Produto para uso individual. Produto não estéril. Terminal de encaixe em rosca. Para uso hospitalar ou em nebulizador doméstico. Extensão da mangueira: 1,60m. Registro na ANVISAReferência: Medicate ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | vital gold | 48,0000 | 7,4300 | 356,64 |
| 142 | 24116 | KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL Kit contém: 01 Máscara Infantil, 01 copo dosador, 01 Extensão com conector e 01 Manual de uso. Produto para uso individual. Produto não estéril. Terminal de encaixe em rosca. Para uso hospitalar ou em nebulizador doméstico. Extensão da mangueira: 1,60m. Registro na ANVISA.Referência: Medicate ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | vital gold | 48,0000 | 7,4500 | 357,60 |
| 143 | 24119 | KIT PARA PAPANICOLAU G - KIT PARA PAPANICOLAU G II ESTÉRIL, tamanho G. Kit contém: 1 espéculo. 1 escova cervical. 1 espátula de ayre. 1 porta-lâmina com 1 lâmina de vidro e 1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. Esterilizado por óxido de etileno. Produto de uso único. Descartar após uso. Com registro na ANVISA. Validade de no mínimo 2 anos após data de fabricação.Referência: CralPlast ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | kolplast | 200,0000 | 3,8200 | 764,00 |

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRASE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|--|----|------------|------------|---------|----------|
| 144 | 24118 | KIT PARA PAPANICOLAU M - KIT PARA PAPANICOLAU M II ESTÉRIL, tamanho M. Kit contém: 1 espéculo. 1 escova cervical. 1 espátula de ayre. 1 porta-lâmina com 1 lâmina de vidro e 1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. Esterilizado por óxido de etileno. Produto de uso único. Descartar após uso. Com registro na ANVISA. Validade de no mínimo 2 anos após data de fabricação. Referência: CralPlast ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | kolplast | 600,0000 | 3,9000 | 2.340,00 |
| 145 | 24117 | KIT PARA PAPANICOLAU P - KIT PARA PAPANICOLAU PII ESTÉRIL, tamanho P. Kit contém: 1 espéculo. 1 escova cervical. 1 espátula de ayre. 1 porta-lâmina com 1 lâmina de vidro e 1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. Esterilizado por óxido de etileno. Produto de uso único. Descartar após uso. Com registro na ANVISA. Validade de no mínimo 2 anos após data de fabricação. Referência: CralPlast ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | kolplast | 400,0000 | 3,9900 | 1.596,00 |
| 151 | 24126 | LENÇOL HOSPITALAR PAPEL 50X50 - LENÇOL HOSPITALAR PAPEL 50X50 Largura: 50cm. Comprimento: 50m. Gramatura: 20g por m ² . 100% Celulose Virgem Branco. Produto não estéril e de uso único. Alta resistência e qualidade. Aprovado pelo INMETRO. Registro Anvisa. Validade mínima de 5 anos após data de fabricação. Caixa com 10 rolos. Referência: Plumax ou similar, ou de melhor qualidade. | CX | fortclean | 32,0000 | 62,5000 | 2.000,00 |
| 152 | 24127 | LENÇOL HOSPITALAR PAPEL 70X50 - LENÇOL HOSPITALAR PAPEL 70X50 Largura: 70cm. Comprimento: 50m. Gramatura: 20g por m ² . 100% Celulose Virgem Branco. Produto não estéril e de uso único. Alta resistência e qualidade. Aprovado pelo INMETRO. Registro Anvisa. Validade mínima de 5 anos após data de fabricação. Caixa com 10 rolos. Referência: Plumax ou similar, ou de melhor qualidade. | CX | fortclean | 32,0000 | 86,0000 | 2.752,00 |
| 197 | 24175 | PINÇA KELLY CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, PONTA CURVA COM SERRILHA, MEDINDO 14CM. - PINÇA KELLY CURVA confeccionada em aço inoxidável AISI-420, ponta curva com serrilha, medindo 14cm. Referência: Weldon ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | vital gold | 20,0000 | 31,8900 | 637,80 |
| 201 | 24178 | PROPÉ DESCARTÁVEL. - PROPÉ DESCARTÁVEL fabricada em 100% polipropileno. Não estéril. Com elástico na sola e nas bordas. Tamanho único. Na cor branca. Descartável e de uso único. Registro na ANVISA. Validade de no mínimo 5 anos após data de fabricação. Pacote com 100 unidades. Referência: Descarpack ou similar, ou de melhor qualidade | UN | anadona | 48,0000 | 5,9500 | 285,60 |
| 229 | 24239 | SONDA GÁSTRICA LEVINE 04 FR - INFANTIL - SONDA GÁSTRICA LEVINE 04 FR - INFANTIL Sonda Gástrica Levine calibre 04FR, infantil, é uma sonda descartável confeccionada em tubo de PVC, atóxico, | UN | biosani | 2.000,0000 | 0,6800 | 1.360,00 |

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRASE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|---|----|----------|------------|--------|----------|
| | | apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 120 cm de comprimento, com ponta arredondada e aberta, 4 furos laterais, provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Embalada individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por Raio Ionizante, com validade de no mínimo 4 anos a partir da data de fabricação. Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | | | | | |
| 230 | 24240 | SONDA GÁSTRICA LEVINE 06 FR – INFANTIL - SONDA GÁSTRICA LEVINE 06 FR – INFANTILÉ uma sonda descartável confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 120 cm de comprimento, com ponta arredondada e aberta, 4 furos laterais, provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Embalada individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por Raio Ionizante, com validade de no mínimo 4 anos a partir da data de fabricação. Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | biosani | 2.000,0000 | 0,7000 | 1.400,00 |
| 231 | 24241 | SONDA GÁSTRICA LEVINE 08 FR – INFANTIL - SONDA GÁSTRICA LEVINE 08 FR – INFANTILÉ uma sonda descartável confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 120 cm de comprimento, com ponta arredondada e aberta, 4 furos laterais, provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Embalada individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por Raio Ionizante, com validade de no mínimo 4 anos a partir da data de fabricação. Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | biosani | 2.000,0000 | 0,7900 | 1.580,00 |
| 232 | 24242 | SONDA GÁSTRICA LEVINE 10 FR – ADULTO - SONDA GÁSTRICA LEVINE 10 FR – ADULTOÉ uma sonda descartável confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 120 cm de comprimento, com ponta arredondada e aberta, 4 furos laterais, provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Embalada individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por Raio Ionizante, com validade de no mínimo 4 anos a partir da data de fabricação. Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | mark med | 2.000,0000 | 0,8300 | 1.660,00 |
| 233 | 24243 | SONDA GÁSTRICA LEVINE 12 FR – ADULTO - SONDA GÁSTRICA LEVINE 12 FR – ADULTOÉ uma sonda descartável confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 120 cm de comprimento, com ponta arredondada e | UN | mark med | 2.000,0000 | 0,9100 | 1.820,00 |

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRASE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|--|----|----------|------------|--------|----------|
| | | aberta, 4 furos laterais, provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Embalada individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por Raio Ionizante, com validade de no mínimo 4 anos a partir da data de fabricação. Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | | | | | |
| 235 | 24245 | SONDA GÁSTRICA LEVINE 16 FR – ADULTO - SONDA GÁSTRICA LEVINE 16 FR – ADULTO É uma sonda descartável confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 120 cm de comprimento, com ponta arredondada e aberta, 4 furos laterais, provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Embalada individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por Raio Ionizante, com validade de no mínimo 4 anos a partir da data de fabricação. Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | mark med | 2.000,0000 | 1,0600 | 2.120,00 |
| 237 | 24247 | SONDA GÁSTRICA LEVINE 20 FR – ADULTO - SONDA GÁSTRICA LEVINE 20 FR – ADULTO É uma sonda descartável confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 120 cm de comprimento, com ponta arredondada e aberta, 4 furos laterais, provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Embalada individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por Raio Ionizante, com validade de no mínimo 4 anos a partir da data de fabricação. Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | mark med | 2.000,0000 | 1,1300 | 2.260,00 |
| 239 | 24249 | SONDA GÁSTRICA LEVINE 24 FR – ADULTO - SONDA GÁSTRICA LEVINE 24 FR – ADULTO É uma sonda descartável confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 120 cm de comprimento, com ponta arredondada e aberta, 4 furos laterais, provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Embalada individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por Raio Ionizante, com validade de no mínimo 4 anos a partir da data de fabricação. Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | biosani | 2.000,0000 | 1,6400 | 3.280,00 |
| 247 | 24224 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18FR – ADULTO - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16FR – ADULTO calibre 18FR, adulto, curta 40cm para remover líquidos e gases do trato gastrointestinal superior. A sonda é confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. Ponta arredondada e fechada; Com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de | UN | biosani | 2.000,0000 | 0,7700 | 1.540,00 |

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRASE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|---|----|----------|------------|--------|----------|
| | | um conector padrão com tampa; O produto é embalado individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico; Esterilizado por Radiação Ionizante. Validade de no mínimo 4 anos após data de fabricação.Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | | | | | |
| 249 | 24226 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 22FR – ADULTO - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 22FR – ADULTO Sonda nasogástrica, calibre 22FR, adulto, curta 40cm para remover líquidos e gases do trato gastrointestinal superior. A sonda é confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. Ponta arredondada e fechada; Com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa; O produto é embalado individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico; Esterilizado por Radiação Ionizante. Validade de no mínimo 4 anos após data de fabricação.Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | mark med | 2.000,0000 | 1,0400 | 2.080,00 |
| 253 | 24208 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08FR – INFANTIL - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08FR – INFANTIL Sonda nasogástrica, calibre 08FR, infantil, longa 100cm para remover líquidos e gases do trato gastrointestinal superior. A sonda é confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. Ponta arredondada e fechada; Com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa; O produto é embalado individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico; Esterilizado por Radiação Ionizante. Validade de no mínimo 4 anos após data de fabricação.Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade | UN | mark med | 2.000,0000 | 0,7400 | 1.480,00 |
| 255 | 24210 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12FR – ADULTO - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12FR – ADULTO Sonda nasogástrica, calibre 12FR, adulto, longa 100cm para remover líquidos e gases do trato gastrointestinal superior. A sonda é confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. Ponta arredondada e fechada; Com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa; O produto é embalado individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico; Esterilizado por Radiação Ionizante. Validade de no mínimo 4 anos após data de fabricação.Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | biobase | 2.000,0000 | 0,7700 | 1.540,00 |
| 260 | 24215 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 22FR – ADULTO - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 22FR – ADULTO Sonda nasogástrica, calibre 22FR, adulto, longa 100cm para remover líquidos e gases do trato gastrointestinal superior. A sonda é confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. | UN | biosani | 2.000,0000 | 1,5100 | 3.020,00 |

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRASE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|--|----|---------|------------|--------|----------|
| | | Ponta arredondada e fechada; com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa; O produto é embalado individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico; Esterilizado por Radiação Ionizante. Validade de no mínimo 4 anos após data de fabricação.Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | | | | | |
| 264 | 24230 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA 08 FR – INFANTIL - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA 08 FR – INFANTIL Sonda para Aspiração Traqueal com válvula, calibre 08FR, infantil. Confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento, com ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector em Y para controle da aspiração. Embalada individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por Raio Ionizante, com validade de no mínimo 4 anos a partir da data de fabricação.Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | biosani | 2.000,0000 | 0,7400 | 1.480,00 |
| 269 | 24235 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA 18 FR – ADULTO - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA 18 FR – ADULTO Sonda para Aspiração Traqueal com válvula, calibre 18FR, adulto. Confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento, com ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector em Y para controle da aspiração. Embalada individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por Raio Ionizante, com validade de no mínimo 4 anos a partir da data de fabricação.Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | biosani | 2.000,0000 | 0,9900 | 1.980,00 |
| 279 | 24257 | SONDA RETAL 16FR - ADULTO - SONDA RETAL 16FR - ADULTO Confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e aberta, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa e conector. Embala individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico identificado contendo 01 unidade. Esterilizado por Radiação Ionizante, com validade de 60 meses a partir da data de fabricação do lote.Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | biosani | 2.000,0000 | 0,6900 | 1.380,00 |
| 280 | 24258 | SONDA RETAL 18FR - ADULTO - SONDA RETAL 18FR - ADULTO Confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta | UN | biosani | 2.000,0000 | 0,7600 | 1.520,00 |

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRASE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | | | |
|-----|-------|---|----|---------|------------|--------|----------|--|
| | | arredondada e aberta, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa e conector. Embala individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico identificado contendo 01 unidade. Esterilizado por Radiação Ionizante, com validade de 60 meses a partir da data de fabricação do lote. Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | | | | | | |
| 282 | 24261 | SONDA RETAL 24FR - ADULTO - SONDA RETAL 24FR - ADULTO Confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e aberta, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa e conector. Embala individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico identificado contendo 01 unidade. Esterilizado por Radiação Ionizante, com validade de 60 meses a partir da data de fabricação do lote. Referência: Mark Med ou similar, ou de melhor qualidade. | UN | biosani | 2.000,0000 | 0,9100 | 1.820,00 | |
| 298 | 26983 | SORO RINGER COM LACTATO 250ML - Características: Para reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrolítico, quando há perda de líquidos e dos íons cloreto, sódio, potássio e cálcio, e para prevenção e tratamento da acidose metabólica. | UN | jp | 1.000,0000 | 6,0100 | 6.010,00 | |
| 299 | 26982 | SORO RINGER COM LACTATO 500ML - Características: Para reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrolítico, quando há perda de líquidos e dos íons cloreto, sódio, potássio e cálcio, e para prevenção e tratamento da acidose metabólica. | UN | jp | 1.000,0000 | 4,8800 | 4.880,00 | |
| 329 | 24332 | VASELINA LÍQUIDA - VASELINA LÍQUIDA (Grau farmacêutico), emoliente tópico, indicada como emoliente para pele, removedor de crostas de pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele, lubrificante puro ou como base de preparações farmacêuticas e cosméticas. Frasco de 100ml. Validade de no mínimo 2 anos após data de fabricação. Referência: Vic Pharma ou similar, ou de melhor qualidade. | VD | cinord | 24,0000 | 5,2100 | 125,04 | |

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRASSE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **02/12/2024** com validade de 12 (doze) meses desta.

6.1.1. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

| Ficha | Dotação Orçamentária | Fonte de recurso |
|-------|---------------------------------------|------------------|
| 296 | 02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067 | 1.500.95 |
| 296 | 02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067 | 1.621.99 |
| 310 | 02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072 | 1.500.95 |
| 310 | 02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072 | 1.621.99 |
| 310 | 02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072 | 2.621.99 |
| 343 | 02.04.02-3390.30.00-10.303.5052-4.076 | 1.500.95 |
| 352 | 02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078 | 1.500.95 |
| 352 | 02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078 | 1.600.41 |

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRASE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | |
|-----|---------------------------------------|----------|
| 352 | 02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078 | 1.621.99 |
| 352 | 02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078 | 2.600.41 |
| 359 | 02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079 | 1.500.95 |
| 359 | 02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079 | 1.600.42 |
| 359 | 02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079 | 1.621.99 |
| 359 | 02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079 | 2.600.42 |

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRASE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligéncia, imprudéncia ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRASE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRASE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 25 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ALFALAGOS LTDA.

CNPJ 05.194.502/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Andressa Opuscolo Tenório
CPF nº [REDACTED]

2 – Regiane Mianti de Lima
CPF nº [REDACTED]

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRASE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO